



PROJETO DE LEI Nº 004/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do Município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.003	Atenção Básica			
07.003.10.301.0019.2.076.	Programa Mais Médicos			
413 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		36.000,00
414 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		86.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.001.08.244.0020.2.087.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
570 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00
Total Suplementação:				129.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.003	Atenção Básica			
07.003.10.301.0019.2.075.	Manutenção das ações Básicas de Saúde			
391 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.000,00
394 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.001.08.244.0020.2.087.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

Pág. 2/3

572 - 3.3.90.39.00.00 - 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
-----------------------------	--	----------

Total Redução: 129.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 06 de janeiro de 2017.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 004/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com auxílio alimentação no valor de R\$ 36.000,00 e auxílio moradia no valor de R\$ 86.000,00 para o programa mais médicos com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente)para o Fundo Municipal de Saúde

2 - O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com serviços de terceiros - pessoa física para ser utilizado com despesa de aluguel no valor de R\$ 7.000,00 com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente) para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mandaguari, 6 de Janeiro de 2017

Romualdo Batista
Prefeito Municipal